



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2007 DO CONVÊNIO CELEBRADO EM 30 DE AGOSTO DE 2005 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS E A. E. R. O. – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE OURINHOS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 53.415.717/0001 – 60, com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra nº. 62, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **TOSHIO MISATO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG sob o nº. 8.722.397 e CPF sob o nº. 797.026.518-91, doravante denominada **PREFEITURA** e de outro lado a **A.E.R.O. - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE OURINHOS**, com sede à Avenida Armando Silva nº. 160 - Distrito Industrial “Hélio Silva”, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 49.891.591/0001–23, neste ato representada por seu Presidente **VALDIR BERGAMINI**, brasileiro, portador do RG sob o nº. 8.083.663 e do CPF sob o nº. 959.953.668-15, doravante denominada **A.E.R.O.**, com fundamento no artigo 111 da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Municipal nº. 4.966 de 30 de agosto de 2005, resolvem celebrar o Termo de Aditamento nº. 02, ao Convênio celebrado entre as partes em data de 30 de agosto de 2005, para ficar consignado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Conforme prevê a Cláusula Décima do convênio celebrado em 30 de agosto de 2006, passam a vigorar as seguintes alterações:

- **“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Termo, a execução, pela A.E.R.O., dos seguintes serviços:
 - a) *Fiscalização das obras que são executadas no perímetro urbano do Município, quanto ao cumprimento das normas constantes nos Códigos Municipais de Edificações (Lei nº. 2.544/1984); Plano Diretor Participativo de Ourinhos (Leis Complementares nº. 499/2006 e 526/2007); Código de Posturas (Lei nº 863/1967 e suas alterações), Lei sobre Caçambas (Lei nº 5.126/2007), do Código Sanitário do Estado de São Paulo e das legislações correlatas; e,*
 - b) *Levantamento físico de imóveis fiscalizados, situados no perímetro urbano, e atualização do Cadastro Imobiliário”;*

- **“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E ÁREAS DE TRABALHO**
A A.E.R.O. desenvolverá atividades relativas aos serviços constantes da Cláusula Primeira acima, mediante as especificações previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

estabelecidas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Urbanos e Meio Ambiente.”

- **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira, os partícipes obrigam-se a:

I- A PREFEITURA:

- a) Promover o repasse do recurso financeiro;*
- b) Fixar e dar ciência aos executores dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços;*
- c) Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços;*
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas (relatórios de atividades) deste Termo;*
- e) Notificações via cartório, emissão e cobrança de multas.*

II – A A.E.R.O. :

- a) Observar fielmente as diretrizes, planos de trabalho, metas e objetivos pactuados com a **PREFEITURA** e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento;*
- b) Assegurar à **PREFEITURA**, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização dos objetivos e metas referentes ao presente Termo;*
- c) Constatada em campo a irregularidade, ou seja, o descumprimento às normas, acima indicadas no item “a” da Cláusula Primeira, comunicar imediatamente, por escrito, a **PREFEITURA**;*
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, no desenvolvimento do presente ajuste, conforme previsto na Cláusula Quarta;*
- e) Adquirir os materiais de expediente, tais como: Talões de Notificação, Talões de Embargo, Talões de Visitas de Obras, adesivos de Identificação de Obras Fiscalizadas e os demais itens inerentes à execução dos serviços de que trata o objeto;*
- f) Apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente, o demonstrativo das atividades desenvolvidas no cumprimento dos objetivos do presente Termo;*
- g) Para realização do objetivo do presente Termo, a **A.E.R.O.**, manterá em campo para efetiva fiscalização, 06 (seis) agentes fiscais, 01 (um) coordenador de fiscalização e 01 (um) técnico em geoprocessamento;*
- h) Pagamento de salários, encargos sociais, seguro de vida e ressarcimento de despesas de veículos dos Agentes de Fiscalização”;*

- **“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS RECURSOS**

- a) A **PREFEITURA**, para atendimento dos objetivos do presente Termo de Convênio, repassará **A. E. R. O. – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE OURINHOS** a importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).*
- b) O repasse mensal será proveniente das dotações orçamentárias específicas das Secretarias Municipais na seguinte proporção:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

- *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);*
- *Secretaria Municipal de Obras - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);*
- *Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).”*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do convênio original, previsto na Cláusula Quinta, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de agosto de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais Cláusulas, obrigações e condições, anteriormente pactuadas no instrumento original.

E, por estarem, assim ajustados, firmam o presente Termo de Aditamento nº 02, em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo para todos os fins e feitos de direito.

Ourinhos, 31 de agosto de 2007.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

VALDIR BERGAMINI

**A. E. R. O. – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E
AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE OURINHOS**

Testemunhas:

CARLOS ALBERTO GASPAR

RG nº. 19.992.800-9

CPF/MF nº. 078.903.428/02

DANILO LEOPOLDINO

RG nº. 25.383.134-9

CPF/MF nº. 297.339.428-71

Termo Aditamento 2 Conv Aero